

**CONTRATO Nº 2017040501- QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO E A EMPRESA
A E DE M VAZ EIRELI - ME.**

Contrato que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. Moura Carvalho, nº 1255. CEP: 68650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.109/0001-09, **JOÃO GOMES DE LIMA**, prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 423.850.752-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a EMPRESA **A E DE M VAZ EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.789.328/0001-07**, com sede RAMAL INDUAZINHO S/N, na cidade de Capitão Poço, estado do PA, ZONA RURAL. CEP: 68.650-000 neste ato, representada pelo Sr. Samuel Batista de Lima, portador do Rg. sob o nº 7932281, inscrito no CPF Nº 040.856.856.832-17, doravante denominado **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.070301- CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal 10.520/2002, Decreto 7892/2013, Decreto 3.555/2000, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Capitão Poço, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, da proposta do Licitante (anexos), do Edital de Sistema de Registro de Preços nº 008/2017, da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, do Processo nº 2017.070301, e demais anexos, que constituem parte integrante deste CONTRATO, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pelo objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor de **R\$ 813.857,42**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia útil, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega dos materiais deverá ser realizada no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, localizado na Av. Moura Carvalho, 1255. Capitão Poço – Pará CEP 68650-000, no horário de 08h00min as 13h00min;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa vencedora do certame, quando da entrega dos produtos, deverá apresentar anexa à nota fiscal, relação dos itens, informando a quantidade, lote e validade dos produtos entregues na ocasião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos itens licitados dar-se-á no prazo máximo de 24 (horas) após o recebimento da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade ou quantidade dos produtos entregues, no ato da entrega será facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia antecedente.

PARÁGRAFO QUINTO: Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato iniciará na data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93 e no Instrumento Convocatório, por meio de Termo Aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste termo contratual;
- B) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente e efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- C) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- D) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- E) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado;
- F) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização do material contratado nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos Órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se, também, as disposições da Lei n. 8.078/90;
- C) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com a proposta de preços apresentada pela empresa;
- D) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- E) Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que sejam verificados vícios ou incorreções, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**;
- F) Proceder ao transporte e entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, desde sua origem até o Almoxarifado da Prefeitura, situado na Av. Moura Carvalho, 1255. Capitão Poço – Pará CEP 68650-000, no horário de 8:00 às 14:00, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente à frete;
- G) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- H) Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- I) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- J) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da **CONTRATANTE**, ou qualquer outra Unidade, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- K) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- L) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela **CONTRATANTE**, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- M) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do referido contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste contrato estão alocados da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0037 2.049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15 452 0037 2.085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15 451 0510 2.084 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

15 452 0037 2.087 – MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

17 511 0565 2.089 – MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO

17 512 0604 2.090 – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER

17 8120 0037 2.073 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS, GINÁSIO E MÓDULOS ESPORTIVOS

13 122 0037 2.070 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais mencionadas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

C) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal.

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capitão Poço, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa previa do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa **CONTRATADA** a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Capitão Poço, 04 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



A E DE M VAZ EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: _____

2ª NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO A – ITENS DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010568	CIMENTO 50KG	SACO	3.000,00	27,900	83.700,00
	CIMENTO SACO 50KG				
010592	PREGO C/C 19X33-3X9	QUILO	188,00	7,400	1.391,20
	PREGO 19X33-3X9				
010665	MASSA ACRILICA 18LTS	LATA	150,00	92,000	13.800,00
	MASSA ACRILICA				
010698	CADEADO 40MM	UNIDADE	41,00	22,100	906,10
	CADEADO 40MM				
010699	CADEADO 45MM	UNIDADE	56,00	25,600	1.433,60
	CADEADO 45MM				
010780	CADEADO 50MM	UNIDADE	64,00	30,200	1.932,80
	CADEADO 50MM				
012841	LUVA LATEX	PAR	300,00	4,130	1.239,00
012864	ARO CARRINHO MÃO C/ CAMARA	UNIDADE	38,00	49,070	1.864,66
012865	ABRACADEIRA PVC PARA CALHA	UNIDADE	150,00	8,750	1.312,50
012866	ADESIVO P/TUBO PVC 75GR	UNIDADE	281,00	3,600	1.011,60
012867	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADE	23,00	22,500	517,50
012868	ANCINHO	UNIDADE	135,00	12,900	1.741,50
012869	ARAME RECOZIDO 1KG	QUILO	469,00	7,600	3.564,40
012871	AREIA	METRO CÚBICO	1.620,00	35,500	57.510,00
012872	ARGAMASSA ACI 15 KG	SACO	750,00	11,000	8.250,00
012873	ARGAMASSA AC II 15KG	SACO	525,00	21,100	11.077,50
012874	ARGAMASSA ACIII 20 KG	SACO	300,00	34,500	10.350,00
	ARGAMASSA ACIII 20 KG				
012875	ARMARIO PARA BANHEIRO	UNIDADE	26,00	33,400	868,40
	ARMARIO PARA BANHEIRO				
012876	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UNIDADE	45,00	52,500	2.362,50
	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO				
012877	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	45,00	20,200	909,00
	ASSENTO SANITARIO SIMPLES				
012878	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40	UNIDADE	45,00	33,800	1.521,00
	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40				
012879	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60	UNIDADE	45,00	45,500	2.047,50
	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60				
012880	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60	UNIDADE	38,00	69,200	2.629,60
	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60				
012881	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80	UNIDADE	38,00	108,000	4.104,00
	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80				
012882	BALDE DE PVC ALÇA FERRO	UNIDADE	75,00	5,650	423,75
	BALDE DE PVC ALÇA FERRO				
012883	BOCAL PARA CALHA PVC	UNIDADE	8,00	35,050	280,40
	BOCAL PARA CALHA PVC				
012884	BOMBA CENTRIFUGA 1 1/2CV	UNIDADE	8,00	1.145,000	9.160,00
	BOMBA CENTRIFUGA 1 1/2CV				
012885	BOMBA CENTRIFUGA 1 CV	UNIDADE	8,00	730,000	5.840,00
	BOMBA CENTRIFUGA 1 CV				
012886	BOMBA CENTRIFUGA 2 CV	UNIDADE	8,00	1.320,000	10.560,00
	BOMBA CENTRIFUGA 2 CV				
012887	BOMBA INJETORA 1.1/2CV	UNIDADE	4,00	1.530,000	6.120,00
	BOMBA INJETORA 1.1/2CV				
012888	BOMBA INJETORA 1CV	UNIDADE	6,00	1.165,000	6.990,00
	BOMBA INJETORA 1CV				
012889	BOMBA INJETORA 2CV	UNIDADE	6,00	1.852,000	11.112,00
	BOMBA INJETORA 2CV				
012890	BOMBA TIPO SAPO 900	UNIDADE	15,00	355,000	5.325,00
	BOMBA TIPO SAPO 900				
012891	BOMBA TIPO SAPO 800	UNIDADE	15,00	301,000	4.515,00
	BOMBA TIPO SAPO 800				
012892	BOMBA SUBMERSA 1.1/2CV	UNIDADE	4,00	1.780,000	7.120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



012893	BOMBA SUBMERSA 1.1/2CV	UNIDADE	4,00	2.100,000	8.400,00
	BOMBA SUBMERSA 2CV				
012894	BOMBA SUBMERSA 2CV	UNIDADE	4,00	2.955,000	11.820,00
	BOMBA SUBMERSA 3CV				
012895	BUCHA DURA FIX N 06	UNIDADE	6.000,00	0,090	540,00
	BUCHA DURA FIX N 06				
012896	BUCHA DURA FIX N 08	UNIDADE	3.750,00	0,140	525,00
	BUCHA DURA FIX N 08				
012898	BUCHA DURA FIX N 12	UNIDADE	6.000,00	0,460	2.760,00
	BUCHA DURA FIX N 12				
012899	REDUÇÃO 25X20	UNIDADE	150,00	0,290	43,50
	REDUÇÃO 25X20				
012900	BUCHA RED. ESGOTO 100X50MM	UNIDADE	75,00	10,650	798,75
	BUCHA RED. ESGOTO 100X50MM				
012901	BUCHA RED. LONGA 50X20MM	UNIDADE	113,00	2,500	282,50
	BUCHA RED. LONGA 50X20MM				
012902	BUCHA RED. LONGA 50X25MM	UNIDADE	98,00	2,300	225,40
	BUCHA RED. LONGA 50X25MM				
012903	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA	UNIDADE	26,00	14,000	364,00
	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA				
012904	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA	UNIDADE	26,00	14,100	366,60
	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA				
012905	CADEADO 20MM	UNIDADE	56,00	11,500	644,00
	CADEADO 20MM				
012906	CADEADO 25MM	UNIDADE	45,00	13,200	594,00
	CADEADO 25MM				
012907	CADEADO 30MM	UNIDADE	56,00	15,300	856,80
	CADEADO 30MM				
012908	CAIXA DIAGUA 1000 LT POLIET.(PLAST)	UNIDADE	19,00	323,000	6.137,00
	CAIXA DIAGUA 1000 LT POLIET.(PLAST)				
012909	CAIXA DIAGUA 2000 LT POLIET.(PLAST)	UNIDADE	12,00	839,000	10.068,00
012910	CAIXA DIAGUA 3000 LT POLIET.(PLAST)	UNIDADE	8,00	1.149,000	9.192,00
	CAIXA DIAGUA 3000 LT POLIET.(PLAST)				
012911	CAIXA DIAGUA 500 LT POLIET.(PLAST)	UNIDADE	5,00	190,000	950,00
	CAIXA DIAGUA 500 LT POLIET.(PLAST)				
012912	CAIXA DIAGUA 5000 LT POLIET.PLAST	UNIDADE	4,00	1.985,000	7.940,00
	CAIXA DIAGUA 5000 LT POLIET.PLAST				
012913	CAIXA DE DESCARGA COMUM.	UNIDADE	225,00	26,200	5.895,00
	CAIXA DE DESCARGA COMUM.				
012914	CALHA 170MM X 3MTS PVC	UNIDADE	45,00	56,000	2.520,00
	CALHA 170MM X 3MTS PVC				
012915	CANALETA 2CMX1CMX2MT	UNIDADE	188,00	3,750	705,00
	CANALETA 2CMX1CMX2MT				
012916	CARRO DE MAO BACIA DE PLASTICO	UNIDADE	38,00	159,000	6.042,00
	CARRO DE MAO BACIA DE PLASTICO				
012917	CARRO DE MAO FERRO	UNIDADE	38,00	123,400	4.689,20
	CARRO DE MAO FERRO				
012918	CAVADEIRA RETA	UNIDADE	19,00	18,100	343,90
	CAVADEIRA RETA				
012919	CAVADEIRA C/CABO	UNIDADE	17,00	30,300	515,10
	CAVADEIRA C/CABO				
012920	ZINCO 01MT	UNIDADE	225,00	30,700	6.907,50
	ZINCO 01MT				
012921	CHUVEIRO 4"	UNIDADE	45,00	5,150	231,75
	CHUVEIRO 4"				
012923	COLHER PEDREIRO 10 OVAL	UNIDADE	23,00	12,300	282,90
	COLHER PEDREIRO 10 OVAL				
012924	COLUNA FERRO 7 X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16	UNIDADE	99,00	76,700	7.593,30
	COLUNA FERRO 7 X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16				
012925	CONDUITE 1" DURO	UNIDADE	825,00	9,000	7.425,00
	CONDUITE 1" DURO				
012926	CONDUITE 1/2" DURO	UNIDADE	1.575,00	3,850	6.063,75
	CONDUITE 1/2" DURO				
012927	CONDUITE 3/4" CORRUGADO AM. DURO	METRO	1.575,00	1,500	2.362,50
	CONDUITE 3/4" CORRUGADO AM. DURO				
012928	CORANTE LIQUIDO 50ML	UNIDADE	450,00	2,450	1.102,50
	CORANTE LIQUIDO 50ML				
012929	CORDA NYLON 12MM	METRO	900,00	17,000	15.300,00
	CORDA NYLON 12MM				
012930	CORTADOR DE PISO E AZULEIJO 19X50	UNIDADE	11,00	118,500	1.303,50
	CORTADOR DE PISO E AZULEIJO 19X50				
012931	DISCO SERRA 110X20X24	UNIDADE	38,00	14,200	539,60
	DISCO SERRA 110X20X24				
012932	DOBRAD. CART. 3.1/2X3" ROL.	CARTELA	150,00	9,000	1.350,00
	DOBRAD. CART. 3.1/2X3" ROL.				
012933	DOBRAD. PORTAO ZINCADA 3"	UNIDADE	30,00	8,990	269,70
	DOBRAD. PORTAO ZINCADA 3"				
012934	DOBRAD. ZINC. 3"	UNIDADE	281,00	1,900	533,90
	DOBRAD. ZINC. 3"				
012935	DOBRAD. ZINC.3.1/2"	UNIDADE	281,00	2,550	716,55
	DOBRAD. ZINC.3.1/2"				
012936	DOBRADIÇA CARTELADA 3"	UNIDADE	150,00	5,550	832,50
	DOBRADIÇA CARTELADA 3"				
012937	DOBRADIÇA ZINCADA 4"	UNIDADE	300,00	2,600	780,00
	DOBRADIÇA ZINCADA 4"				
012938	EMENDA FORRO BRANCO 6MT	UNIDADE	225,00	18,100	4.072,50
	EMENDA FORRO BRANCO 6MT				
012939	EMENDA PARA CALHA	UNIDADE	45,00	10,050	452,25
	EMENDA PARA CALHA				
012940	ENGATE 40CM	UNIDADE	233,00	3,300	768,90
	ENGATE 40CM				
012941	ENXADA 1,5	UNIDADE	75,00	18,050	1.353,75
	ENXADA 1,5				
012942	ENXADA 2 SEM CABO	UNIDADE	45,00	24,550	1.104,75
	ENXADA 2 SEM CABO				
012943	ENXADECO 2,0 SEM CABO	UNIDADE	45,00	19,000	855,00
	ENXADECO 2,0 SEM CABO				
012944	ESPUDE P/VASO SANTARIO	UNIDADE	233,00	2,050	477,65
	ESPUDE P/VASO SANTARIO				
012945	ESQUADRO 30 CM	CENTÍMETRO	8,00	6,870	54,96
	ESQUADRO 30 CM				
012946	FACÃO N°18	UNIDADE	75,00	18,900	1.417,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



012947	FACÃO Nº18 FECHADURA COLONIAL	UNIDADE	53,00	64,450	3.415,85
012948	FECHADURA COLONIAL FECH. BAN.ALAV.ESP.COLONIAL	UNIDADE	75,00	39,900	2.992,50
012949	FECH. BAN.ALAV.ESP.COLONIAL FECH. BAN.ALAVANCA CROM	UNIDADE	75,00	29,900	2.242,50
012950	FECH. EXT.ALAVANCA CROM FECH. EXT.ALAVANCA CROM	UNIDADE	150,00	30,900	4.635,00
012951	FECH. EXT.OXIDADA FECH. EXT.OXIDADA	UNIDADE	120,00	53,800	6.456,00
012952	FECH. SOBREPOR P/ PORTÃO FECH. SOBREPOR P/ PORTÃO	UNIDADE	195,00	42,150	8.219,25
012953	FERRO 1/2" 12MT FERRO 1/2" 12MT	METRO	450,00	47,300	21.285,00
012955	FERRO 3/8 12MT FERRO 3/8 12MT	METRO	293,00	26,000	7.618,00
012956	FERRO 4.2MM 12MT FERRO 4.2MM 12MT	VARA	900,00	7,050	6.345,00
012957	FERRO 5/16 12MT FERRO 5/16 12MT	UNIDADE	338,00	17,650	5.965,70
012958	FERROLHO CART. LAT. 06CM FERROLHO CART. LAT. 06CM	UNIDADE	188,00	6,350	1.193,80
012959	FERROLHO CARTELADO 3" FERROLHO CARTELADO 3"	UNIDADE	150,00	7,150	1.072,50
012960	FERROLHO REDONDO ZINC. 2" FERROLHO REDONDO ZINC. 2"	UNIDADE	188,00	2,350	441,80
012961	FERROLHO REDONDO ZINC.2.1/2" FERROLHO REDONDO ZINC.2.1/2"	UNIDADE	139,00	2,850	396,15
012962	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3 FERROLHO REDONDO ZINCADO 3	UNIDADE	139,00	2,420	336,38
012963	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4 FERROLHO REDONDO ZINCADO 4	UNIDADE	139,00	2,900	403,10
012964	VEDA ROSCA VEDA ROSCA	UNIDADE	281,00	3,000	843,00
012965	FORMÃO FORMÃO	UNIDADE	15,00	12,900	193,50
012966	FORRO PVC BRANCO 6X10 FORRO PVC BRANCO 6X10	METRO QUADRADO	525,00	14,900	7.822,50
012967	FURADEIRA FURADEIRA	UNIDADE	4,00	177,500	710,00
012968	GRAMPEADOR MANUAL 8MM GRAMPEADOR MANUAL 8MM	UNIDADE	45,00	68,200	3.069,00
012969	JANELA CORRER 2F 100X100CM JANELA CORRER 2F 100X100CM	UNIDADE	38,00	146,800	5.578,40
012970	JANELA CORRER 4F 120X100CM JANELA CORRER 4F 120X100CM	UNIDADE	15,00	174,000	2.610,00
012971	JANELA CORRER 4F 150X100CM	UNIDADE	15,00	223,700	3.355,50
012972	JANELA CORRER 4F 200X100CM LISA	UNIDADE	38,00	397,800	15.116,40
012973	JOELHO 100 ESGOTO	UNIDADE	83,00	3,000	249,00
012974	JOELHO 20 HIDRÁULICO	UNIDADE	195,00	0,400	78,00
012975	JOELHO 20MMX1/2"	UNIDADE	2.250,00	1,350	3.037,50
012976	JOELHO 25 HIDRÁULICO	UNIDADE	195,00	0,500	97,50
012977	JOELHO 25MMX1/2" JOELHO 25MMX1/2"	UNIDADE	2.250,00	1,540	3.465,00
012978	JOELHO 25MMX3/4"	UNIDADE	1.500,00	1,550	2.325,00
012979	JOELHO 40 ESGOTO	UNIDADE	150,00	0,700	105,00
012980	JOELHO 50 HIDRÁULICO	UNIDADE	150,00	2,200	330,00
012981	JOELHO PARA CALHA PVC JOELHO PARA CALHA PVC	UNIDADE	45,00	14,650	659,25
012982	KIT PARA BANHEIRO METAL	UNIDADE	45,00	63,130	2.840,85
012983	KIT PARA BANHEIRO PLASTICO	UNIDADE	45,00	24,100	1.084,50
012984	LAVAT C/COLUNA	UNIDADE	75,00	105,400	7.905,00
012985	LIXA MASSA 100	UNIDADE	375,00	0,710	266,25
012986	LIXA MASSA 150	UNIDADE	375,00	0,720	270,00
012987	LIXA PARA MASSA 80	UNIDADE	375,00	0,880	330,00
012988	LONA PRETA 06 LARGURA	UNIDADE	750,00	6,550	4.912,50
012989	LUVA 100MM ESGOTO	UNIDADE	113,00	3,570	403,41
012990	LUVA 20MM	UNIDADE	450,00	0,340	153,00
012991	LUVA 25MM LUVA 25MM	UNIDADE	450,00	0,420	189,00
013530	BUCHA DURA FIX10 BUCHA DURA FIX10	UNIDADE	750,00	0,270	202,50
013532	JOELHO 50 ESGOTO JOELHO 50 ESGOTO.	UNIDADE	150,00	1,520	228,00
013533	LUVA 40MM ESGOTO	UNIDADE	83,00	0,530	43,99
013534	LUVA 50MM LUVA 50MM.	UNIDADE	83,00	2,070	171,81
013535	LUVA 50MM ESGOTO LUVA 50MM ESGOTO	UNIDADE	83,00	1,640	136,12
013536	LUVA 75MM ESGOTO LUVA 75MM ESGOTO.	UNIDADE	45,00	2,760	124,20
013537	LUVA DE COURO LUVA DE COURO	PAR	150,00	9,630	1.444,50
013538	MANGUEIRA P/ BOMBA SAPO 3/4 MANGUEIRA P/ BOMBA SAPO 3/4	METRO	1.125,00	1,050	1.181,25
013540	MANG P/ GAS 3/8	METRO	113,00	3,870	437,31
013542	MANGUEIRA PRETA P/ BOMBA 1"	METRO	750,00	1,780	1.335,00
013543	MASSA CORRIDA PVA 3.600 ML	GALÃO	233,00	43,800	10.205,40
013544	MICTORIO INOX MICTORIO INOX	UNIDADE	4,00	701,000	2.804,00
013545	MICTORIO PORCELANA MICTORIO PORCELANA	UNIDADE	4,00	215,000	860,00
013547	PA DE BICO 3/4/.	UNIDADE	83,00	24,000	1.992,00
013548	PARAFUSO SEXT	UNIDADE	1.350,00	1,050	1.417,50
013550	PARAF VASO CROM 10MM	UNIDADE	450,00	2,000	900,00
013551	PARAFUSO PARA LAVATORIO	UNIDADE	375,00	1,700	637,50
013552	PIA INOX 1 CUBA. 1.20M.	UNIDADE	26,00	143,500	3.731,00
013554	PIA INOX 2 CUBA 1.60M	UNIDADE	8,00	247,000	1.976,00
013555	PINCEL 3/4"	UNIDADE	19,00	1,700	32,30
013556	PINCEL 2 POLEGADAS	UNIDADE	19,00	3,850	73,15
013557	PINCEL 3 POLEGADAS	UNIDADE	19,00	5,700	108,30
013559	PINCEL 4 POLEGADAS	UNIDADE	94,00	7,250	681,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



013560	PISO CERAMICO 45x45	METRO QUADRADO	563,00	18,050	10.162,15
013561	PISO CERAMICO 35x57	METRO QUADRADO	563,00	19,250	10.837,75
013563	PISO CERAMICO 50X50	METRO QUADRADO	563,00	18,150	10.218,45
013564	PORTA ALUM. 60X210 VENEZIANA	UNIDADE	8,00	374,000	2.992,00
013565	PORTA ALUMINIO/VIDRO 80X210	UNIDADE	8,00	453,800	3.630,40
013566	PORTAS DECORATIVAS 80X2,10	UNIDADE	8,00	215,000	1.720,00
013567	PREGO 1.1/2X13-15X18	UNIDADE	188,00	7,890	1.483,32
013569	PREGO 10X10 -7/8X17 C/ CABEÇA	QUILO	75,00	11,800	885,00
013570	PREGO 18X21-2X10	QUILO	98,00	7,100	695,80
013571	PREGO 2.1/2X11-17X27	QUILO	90,00	7,580	682,20
013573	PREGO TELHEIRO 1/2KG 18X30	QUILO	150,00	13,270	1.990,50
	PREGO TELHEIRO 1/2KG 18X30				
013574	KIMICAL LITROS	LITRO	375,00	6,490	2.433,75
	KIMICAL LITROS				
013576	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UNIDADE	75,00	1,250	93,75
	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO				
013577	REGISTRO HIDRAULICO 25	UNIDADE	75,00	5,900	442,50
	REGISTRO HIDRAULICO 25				
013578	REGISTRO HIDRAULICO 50	UNIDADE	75,00	15,470	1.160,25
	REGISTRO HIDRAULICO 50				
013579	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM	UNIDADE	75,00	5,770	432,75
	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM				
013581	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM	UNIDADE	75,00	29,650	2.223,75
	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM				
013582	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS	UNIDADE	150,00	20,800	3.120,00
	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS				
013583	REJUNTE	QUILO	225,00	3,600	810,00
	REJUNTE				
013585	RODAFORRO BRANCO 6MT	VARA	75,00	12,750	956,25
	RODAFORRO BRANCO 6MT				
013586	ROLDANA POCO 14CM	UNIDADE	8,00	21,850	174,80
	ROLDANA POCO 14CM				
013587	ROLO DE LÃ	UNIDADE	113,00	8,600	971,80
	ROLO DE LÃ				
013589	SEIXO	METRO QUADRADO	375,00	69,500	26.062,50
	SEIXO				
013590	SERRA MARMORE 127VOLTS	UNIDADE	8,00	316,000	2.528,00
013591	SIFÃO DUPLO	UNIDADE	75,00	9,050	678,75
	SIFÃO DUPLO				
013592	SIFÃO SANF. SIMPLES	UNIDADE	75,00	5,250	393,75
013593	SIFÃO TRIPLO	UNIDADE	75,00	18,470	1.385,25
	SIFÃO TRIPLO				
013594	SUPORTE PVC PARA CALHA	UNIDADE	75,00	5,900	442,50
	SUPORTE PVC PARA CALHA				
013595	TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT	UNIDADE	38,00	80,650	3.064,70
	TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT				
013596	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT	UNIDADE	26,00	101,000	2.626,00
	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT				
013597	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,40 MT	UNIDADE	19,00	119,000	2.261,00
	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,40 MT				
013598	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 MT	UNIDADE	19,00	149,600	2.842,40
	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 MT				
013599	T 100 ESGOTO	UNIDADE	45,00	6,850	308,25
013600	T 20 HIDRAULICA	UNIDADE	94,00	0,440	41,36
	T 20 HIDRAULICA				
013601	T 25 HIDRAULICA	UNIDADE	94,00	0,650	61,10
	T 25 HIDRAULICA				
013602	T 40 ESGOTO	UNIDADE	45,00	1,470	66,15
	T 40 ESGOTO				
013603	T 50 HIDRAULICA	UNIDADE	45,00	5,800	261,00
	T 50 HIDRAULICA				
013604	T 50 ESGOTO	UNIDADE	45,00	3,430	154,35
	T 50 ESGOTO				
013605	T 75MM ESGOTO	UNIDADE	75,00	6,100	457,50
	T 75MM ESGOTO				
013606	TELHA DE BARRO CALHA 1000UND	UNIDADE	8,00	589,000	4.712,00
	TELHA DE BARRO CALHA 1000UND				
013607	TELHA FIBRA DE CIMENTO2X44.50	UNIDADE	450,00	15,000	6.750,00
	TELHA FIBRA DE CIMENTO2X44.50				
013608	TELHA DE BARRO PLAN 1000UND	UNIDADE	8,00	600,500	4.804,00
	TELHA DE BARRO PLAN 1000UND				
013609	TIJOLO 6 FUROS 1000UND	UNIDADE	18,00	300,000	5.400,00
	TIJOLO 6 FUROS 1000UND				
013610	TINTA PVA 3.600ML	BALDE	150,00	20,000	3.000,00
	TINTA PVA 3.600ML				
013611	TINTA ACRILICA 18LTS	UNIDADE	113,00	107,970	12.200,61
	TINTA ACRILICA 18LTS				
013612	TINTA PVA/ACRILICA 3.600ML	GALÃO	225,00	28,250	6.356,25
	TINTA PVA/ACRILICA 3.600ML				
013613	TORN JARDIM 1/2" 3/4	UNIDADE	188,00	2,250	423,00
	TORN JARDIM 1/2" 3/4				
013614	TORN TANQUE 15CM 1/2" X 3/4	UNIDADE	188,00	2,720	511,36
	TORN TANQUE 15CM 1/2" X 3/4				
013615	TRELICA FERRO 08MM 12MT	VARA	75,00	18,070	1.355,25
	TRELICA FERRO 08MM 12MT				
013616	TRENA DE FIBRA E VIDRO 50 MTS	UNIDADE	8,00	30,400	243,20
	TRENA DE FIBRA E VIDRO 50 MTS				
013617	TRILICA FERRO 12MM 12MT	UNIDADE	75,00	38,000	2.850,00
	TRILICA FERRO 12MM 12MT				
013618	TUBO 150MM ESGOTO	VARA	38,00	137,000	5.206,00
	TUBO 150MM ESGOTO				
013619	TUBO 200MM ESGOTO	VARA	23,00	220,500	5.071,50
	TUBO 200MM ESGOTO				
013620	TUBO PVC 20 HIDRAULICO	VARA	94,00	9,480	891,12
	TUBO PVC 20 HIDRAULICO				
013621	TUBO PVC 25 HIDRAULICO	VARA	94,00	12,950	1.217,30
	TUBO PVC 25 HIDRAULICO				
013622	TUBO PVC 50 HIDRAULICO	VARA	45,00	38,300	1.723,50
	TUBO PVC 50 HIDRAULICO				
013623	TUBO 75MM RIGIDO ESGOTO	VARA	45,00	39,900	1.795,50
	TUBO 75MM RIGIDO ESGOTO				
013624	TUBO DE DESPEJO P/CX.DE DESCARGA	UNIDADE	233,00	7,900	1.840,70
	TUBO DE DESPEJO P/CX.DE DESCARGA				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



013625	TUBO PVC RIGIDO 100 ESGOTO	VARA	90,00	47,500	4.275,00
	TUBO PVC RIGIDO 100 ESGOTO				
013626	TUBO PVC RIGIDO 40 ESGOTO	VARA	45,00	16,000	720,00
	TUBO PVC RIGIDO 40 ESGOTO				
013627	TUBO PVC RIGIDO 50 ESGOTO	VARA	64,00	25,000	1.600,00
	TUBO PVC RIGIDO 50 ESGOTO				
013628	VALV PIA	UNIDADE	188,00	2,450	460,60
	VALV PIA				
013629	VALV PIA INOX 3.1/2"	UNIDADE	45,00	11,450	515,25
	VALV PIA INOX 3.1/2"				
013630	VASO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	38,00	266,500	10.127,00
013631	VASO INFANTIL SIMPLES	UNIDADE	23,00	245,500	5.646,50
013632	VASO PARA DEFICIENTE SIMPLES	UNIDADE	23,00	500,000	11.500,00
013633	VASO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	56,00	101,900	5.706,40
013634	VEDACAO PARA CALHA	UNIDADE	180,00	2,800	504,00
013678	MARTELO UNIVERSAL	UNIDADE	8,00	23,120	184,96
013681	COMPRESSOR DE DE AR 400LBS 127 VOLT	UNIDADE	1,00	573,000	573,00
013684	PICARETA ALVIAO 4LB C/CB	UNIDADE	26,00	51,550	1.340,30
				VALOR GLOBAL R\$	813.857,42

VALOR GLOBAL: 813.857,42 (Oitocentos e Treze Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).